



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 7.932 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Considera de utilidade pública municipal
instituição que menciona e dá outras
providências.*

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni – MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins, o Conselho de Ministros Evangélicos de Teófilo Otoni – COMETO, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, nº 709, Sala 01 – Centro, no Município de Teófilo Otoni, inscrito no CNPJ sob o nº 33.361.245/0001-01.

Art. 2º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 2.559, de 24 de junho de 1985.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autoria: vereador Gabriel Gusmão